



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 19301.002582/2023.05

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 200/DETRAN/PRESI/CPL publicada no Diário Oficial nº 4190, DE 28 DE ABRIL DE 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **15/08/2023**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **928043** - **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras, conforme Edital.

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 - Aeroporto - Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam a Sede do DETRAN/RR, as CIRETRANS de cada município do Estado e as Unidades Descentralizadas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR., de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão é composto de apenas 01(um) item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à



proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.002582/2023.05	06.122.010.4531	1.501 CO: 0150	3.3.90.40.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº de 21/06/1993;



6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus

anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto/fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e ívros, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 2019, conforme descrito abaixo;

11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de



lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.3 Após apresentação da proposta readequada, o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro para realização da Prova de Conceito, nos termos do item 17 do Termo de Referência DETRAN/PRESI/DAFI/DITI (SEI nº 9323239) e ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de "Situação do Fornecedor" a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações exigidas no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4472B7C2E



14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.15.2 Balanço Patrimonial, acompanhado dos seus respectivos termos de abertura e encerramento e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinados por contador e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;

a) A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Termo de Referência (Anexo IX), deste Edital

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 10 do termo de referência:

"10.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que o profissional prestou serviço de suporte e/ou manutenção preventiva e corretiva com disponibilidade 24x7x365 de equipamentos de informática com conectividade via protocolo TCP/IP.

10.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos serviços prestados; f) vigência do contrato; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; e j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.1.3 A Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado(s) e certificado(s) obrigatoriamente, na área de engenharia de Telecomunicações e ou Engenharia Elétrica, que será o responsável técnico pelos serviços objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços registrado junto ao CREA, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA.

10.1.4. Deverá ser apresentada comprovação de que o Proponente tem pelo menos um profissional com certificação profissional válida e oficial do fabricante da plataforma de Firewall, para comprovar capacidade técnica para configuração e suporte do serviço conforme características compatíveis com o objeto licitado, mediante vínculo através de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços.

10.2. A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, devidamente válido da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste um Responsável Técnico com registro em plena validade, com nível superior e/ou técnico.

10.2.1 Apresentar **Certidão de Registro Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do responsável técnico pelos



serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

10.3. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

10.4. *A falta destes documentos ou incompatibilidade dos exigidos motivará na desclassificação/inabilitação da licitante".*

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Constar o **PRAZO DE GARANTIA**: Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

15.1.8 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.9 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.10 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos suscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

Nasser Nader Madeira Abdala
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR



[-----]
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO I
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 19301.002582/2023.05	CNPJ
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2023	

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	LOCAL
01	Solução de software baseada em plataforma de Gestão e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	1			BOA VISTA: SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS
02	Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses) Conforme Anexo II deste Termo de Referência	Und.	250			CIRETRAN: ALTO ALEGRE CIRETRAN: AMAJARI CIRETRAN: BONFIM CIRETRAN: CANTÁ
03	Serviço de Proteção contra Ameaças Persistentes para estações de trabalho e dispositivos móveis (36 meses) Conforme Anexo III deste Termo de Referência	Und.	1000			CIRETRAN: CARACARAÍ CIRETRAN: CAROEBE CIRETRAN: IRACEMA
04	Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo IV deste Termo de Referência	Mês	36			CIRETRAN: MUCAJÁ CIRETRAN: NORMANDIA CIRETRAN: PACARAIMA CIRETRAN: RORAINÓPOLIS
05	Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção Conforme Anexo V deste Termo de Referência	Und.	01			CIRETRAN: SÃO JOÃO DA BALIZA CIRETRAN: SÃO LUIZ DO ANAUÁ CIRETRAN: UIRAMUTÁ
06	Treinamento das Soluções Conforme Anexo VI deste Termo de Referência	Und.	01			
VALOR TOTAL DO GRUPO: (valor por extenso)						

Boa Vista - RR, 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)

**BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA:
 CONTA CORRENTE:**

FONE(S):

 Proponente



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam a Sede do DETRAN/RR, as CIRETRANS de cada município do Estado e as Unidades Descentralizadas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Prover gestão, monitoramento, controle e segurança aos dados informatizados que trafegam e são armazenados ao DETRAN-RR, por meio do aumento da capacidade de controle e prevenção contra vazamentos de dados sigilosos e comprometimento da disponibilidade de sistemas críticos hospedados, há a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

2.2 Utilização de infraestrutura tecnológica de grande porte, composta por equipamentos de rede, computadores, sistemas e equipamentos de comunicação. A respectiva infraestrutura leva ao uso de vários recursos tecnológicos, que trazem consigo a necessidade de implantação de soluções de Gestão e Controle dos Dados Sensíveis com Segurança Cibernética, para que atenda o disposto na Lei nº 13.709/2018:

2.3 A segurança Cibernética se faz necessária para prevenir, detectar e atuar em cenários de ameaças de ataques como malwares, ransowares, ddos, e outros que possam causar danos temporários ou permanentes em dados informatizados sensíveis dos cidadãos (usuários externos), ou causar a interrupção de serviços essenciais à população e aos sistemas para funcionamento interno (usuários internos). No cenário atual, as ameaças cibernéticas são crescentes, diferenciadas e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas no uso de Tecnologia da Informação e que garantam a proteção de dados e informações por um conjunto de ações que promovam confidencialidade, integridade e disponibilidade.

2.4 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência da Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Descrições e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	LOCAL
GRUPO 01				
01	Solução de software baseada em plataforma de Gestão e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	1	BOA VISTA: SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS CIRETRAN: ALTO ALEGRE CIRETRAN: AMAJARI CIRETRAN: BONFIM CIRETRAN: CANTÁ CIRETRAN: CARACARÁI
02	Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses) Conforme Anexo II deste Termo de Referência	Und.	250	
	Serviço de Proteção contra Ameaças Persistentes para estações de trabalho e dispositivos			



03	de trabalho e dispositivos móveis (36 meses) Conforme Anexo III deste Termo de Referência	Und.	1000	CIRETRAN: CAROEBE
04	Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo IV deste Termo de Referência	Mês	36	CIRETRAN: IRACEMA CIRETRAN: MUCAJÁ CIRETRAN: NORMANDIA CIRETRAN: PACARAIMA CIRETRAN: RORAINÓPOLIS CIRETRAN: SÃO JOÃO DA
05	Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção Conforme Anexo V deste Termo de Referência	Und.	01	BALIZA CIRETRAN: SÃO LUIZ DO
06	Treinamento das Soluções Conforme Anexo VI deste Termo de Referência	Und.	01	ANAUÁ CIRETRAN: UIRAMUTÃ

3.1.1 As soluções para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis **deverão ser gerenciadas por plataforma lógica de segurança observando, no mínimo** as especificações contidas no Anexo VII deste Termo de Referência e atender os itens abaixo:

3.1.1.1 A plataforma deverá ser capaz de gerenciar a segurança do tráfego de dados das soluções instaladas, com gerenciamento unificado de políticas que acompanham usuários, dispositivos e aplicativos conectados.

1. Para garantir a disponibilidade da solução, a plataforma que fará o gerenciamento da segurança lógica das soluções contratadas deverá estar instalada em ambiente da Contratada que deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III do *Uptime Institute* ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento.
2. Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 98% para a operação da infraestrutura com as seguintes características:
3. Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do *Uptime Institute* ou similar haja vista as constantes quedas energéticas e falhas na comunicação com a Rede Mundial de Computadores (Internet) garantindo acesso a plataforma pelos usuários da Contratante;

3.1.1.5 Garantir total segurança e confidencialidade dos dados trafegados e no tocante ao acesso dos usuários, a plataforma deverá trafegar em ambiente intranet com latência máxima de até 10(dez) milissegundos de ida e volta entre a Contratada e a Contratante;

3.1.1.6 Os equipamentos de backup elétrico deverão ser capazes de manter os equipamentos que hospedam a plataforma de segurança em operação por até 6(seis) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

3.1.2 As soluções serão instaladas nos locais indicados na OS, entretanto, a plataforma lógica de segurança(firewall) deverá estar na estrutura da Contratada.

1. Após a instalação, homologação da solução e configuração e início da prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada a manutenção e suporte técnico dos serviços, inclusive dos equipamentos.
2. A Contratada deverá garantir o nível de serviço a ser prestado esteja em 98% de disponibilidade, ou seja, o serviço deverá estar disponível e funcionando, no mínimo, na margem prevista.

Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em



consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:

4. O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada serão por sua responsabilidade.
5. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contratada.
6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas.
7. A contratada não poderá contratar servidores do Contratante.
8. A Contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos (defeitos de fábrica) em até 24hrs úteis após ser comunicada do fato.
9. A Contratada deverá realizar treinamento de até 20 vinte servidores/colaboradores da Contratante após a solução estar em funcionamento, abrangendo a operação da solução. O treinamento será realizado na sede da Contratante.
10. Quando houver renovação contratual ou atualização da tecnologia, a Contratada deverá realizar o treinamento novamente abrangendo as alterações da solução.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Além das especificações constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do serviço a ser licitado:

4.1.1. O serviço deverá ser prestado no local indicado pelo DETRAN-RR, na circunscrição e Município indicado.

4.1.2. Não serão aceitos serviços com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado no local indicado pelo DETRAN-RR, nas Ciretran's e Unidades Descentralizadas indicadas no item 4 deste Termo.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando pertinente.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5. Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço por, no máximo, 30 (trinta) dias mediante solicitação prévia da Contratada.
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
8. Arquivar, entre outros documentos, quando houver, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Estudo e de sua proposta, com a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo e em sua proposta.

1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a este órgão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
7. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
11. O previsto no item anterior poderá ser substituído por cadastros unificados para verificação da regularidade a exemplo do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo, no prazo determinado.
18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. COMUNICAÇÕES:

9.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, envolvendo questões administrativas ou técnicas, deverá ser feita formalmente, via e-mail, ao Fiscal do Contrato, que está definido no item 11 deste Termo; posteriormente à assinatura do contrato será informado à CONTRATADA o respectivo e-mail do Fiscal para a comunicação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA OU CFT(Conselho Federal dos Técnicos) de qualquer unidade da federação, que o profissional prestou serviço de suporte e/ou manutenção preventiva e corretiva com disponibilidade 24x7x365 de equipamentos de informática com conectividade via protocolo TCP/IP.

10.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos serviços prestados; f) vigência do contrato; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; e j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.1.3 A Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado(s) e certificado(s) obrigatoriamente, na área de engenharia de Telecomunicações e ou Engenharia Elétrica, que será o responsável técnico pelos serviços objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada pela licitante ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços registrado junto ao CREA, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa com as respectivas cópias das carteiras expedidas pelo CREA.

10.1.4. Deverá ser apresentada comprovação de que o Proponente tem pelo menos um profissional com certificação profissional válida e oficial do fabricante da plataforma de Firewall, para comprovar capacidade técnica para instalação e suporte do serviço conforme características compatíveis com o licitado, mediante vínculo através de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada pela licitante ou do Livro de



Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços.

10.2. A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, devidamente válido da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste um Responsável Técnico com registro em plena validade, com nível superior e/ou técnico.

10.2.1 Apresentar **Certidão de Registro Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do responsável técnico pelos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4. A falta destes documentos ou incompatibilidade dos exigidos motivará na desclassificação/inabilitação da licitante.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento relativo ao serviço será feito em parcela única, após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela administração da CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas.

11.2. O pagamento mensal relativo ao serviço será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceito pela administração.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Administração - DIAD.

11.4. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento/relatório formal pelo Fiscal do Contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

11.5. O DETRAN/RR não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

11.7. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a nota fiscal (corretamente preenchida).

11.8. O DETRAN/RR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Chefe da Seção de Redes de Computadores do DETRAN-RR, o qual será o fiscal do contrato.

12.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

12.3. O DETRAN/RR se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações contidas neste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o DETRAN/RR aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

13.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos entos devidos pelo DETRAN/RR. Se os valores dos pagamentos devidos não suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



13.3. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

13.4. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

14. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

14.1. O valor médio estimado para os serviços será de **R\$ 6.312.033,34 (Seis milhões, trezentos e doze mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:

Programa de Trabalho: 06.122.010.4531

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 1.501 CO: 0150

16. PENALIDADES:

16.1. Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, por faltas leves, quando do não cumprimento de obrigações assumidas no certame gerando transtornos à Administração.

16.1.2. Multa de 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, para assinatura do Contrato.

16.1.2.1. Multa de 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação para:

16.1.2.1.1. retirada/aceite de nota de empenho;

16.1.2.1.2. a inexecução ou execução parcial do serviço.

16.1.2.2. Multa de 5% sobre o valor total da respectiva da nota fiscal/fatura nos casos de:

16.1.2.2.1. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

16.1.2.2.2. recusa injustificada na inexecução total ou parcial do serviço;

16.1.2.2.3. recusa injustificada em não efetuar a execução;

16.1.2.2.4. outras hipóteses de inexecução parcial na execução do serviço.

16.1.2.3. Multa de 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos casos de:

16.1.2.3.1. recusa injustificada em assinar o Contrato;

16.1.2.3.2. recusa injustificada em iniciar a execução do serviço;

16.1.2.3.3. recusa em corrigir falha na prestação do serviço;

16.1.2.3.4. outras hipóteses de inexecução total do serviço.

Parágrafo Primeiro. Após o decurso do prazo dos itens 16.1.2.; 16.1.2.3.1.; 16.1.2.3.2., sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo. As multas referidas nos itens 16.1.2.; 16.1.2.1.; 16.1.2.2. e 16.1.2.3., serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.

16.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.4.1. não assinar o contrato;

16.1.4.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.4.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.4.5. não mantiver a proposta;

16.1.4.6. falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4.7. comportar-se de modo inidôneo;



16.1.4.8. fizer declaração falsa;

16.1.4.9. cometer fraude fiscal.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. PROVA DE CONCEITO E VISTORIA TÉCNICA;

17.1 Na fase de aceitação da proposta, será realizada a Prova de Conceito (POC), convocada pelo Pregoeiro(a), com objetivo de averiguar se a licitante arrematante cumpre com os requisitos mínimos presentes neste Termo de Referência.

17.2. Poderá ser realizada uma diligência ao local indicado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, composta por membros indicados pelo DETRAN-RR, para avaliação da Prova de Conceito, bem como posterior elaboração de parecer técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas.

17.2. A licitante deverá apresentar através de declaração que possui no endereço indicado, nesta capital, estrutura de tecnologia e hardware compatível com o objeto, cujo será efetuada visita técnica na oportunidade da sessão pública, com prazo não superior a (05) cinco dias úteis da data marcada em sessão pública;

17.3. A visita técnica e prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

17.4. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.

17.5. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá simular a Solução de Conectividade de 40gb/s ponta a ponta. com latência de até 10(dez) milissegundos.

17.6. Na realização da Prova de Conceito serão avaliados, **conforme requisitos mínimos deste TR**, os seguintes itens:

a) Se a Plataforma de Gerenciamento para Conectividade Segura(firewall) atende as características descritas neste documento e aos requisitos mínimos contidos no Anexo VII deste TR;

b) Se o serviços dos itens 01(um), 02(dois) e 03(três) atendem as exigências dos seus respectivos anexos.

A avaliação deverá considerar o atendimento ou não. A Licitante deverá atender a no mínimo 95 % do exigido para ser aprovado nesta Prova de Conceito, sendo desclassificada a licitante que não atender a esta porcentagem.

17.6. A Comissão de Avaliação Técnica emitirá parecer favorável ou não à Licitante.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Boa Vista/RR, 13 de Julho de 2023.

Elaborado por:

Adail Rodrigues Borges Junior

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

DETRAN/RR

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araujo

Diretor de Administração e Finanças

DETRAN/RR

Aprovado por:

Álvaro Duarte

Diretor Presidente

DETRAN/RR



Anexo I

Solução de software baseada em plataforma de Gestão e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis

1. Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos

1. Assessoria e Levantamento

1. A ferramenta deverá ser capaz de levantar e mapear o fluxo de dados pessoais na sua definição legal, por meio de apresentação de ciclo de vida do dado pessoal, com gestão de risco integrada;
2. Realizar o processo de descoberta de dados para identificação das bases que possuem dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
3. Cadastrar os processos de negócio e do fluxo do tratamento de dados na solução de controle e gestão da LGPD;
4. Fornecer diagnóstico da conformidade de dados, processos, ferramentas e normativos relacionados à LGPD;
5. Fornecer relatório sobre as medidas adotadas para prevenção de danos/incidentes em virtude do tratamento dos dados;
6. Fornecer relatório final de plano de continuidade em relação à LGPD após a implantação da solução apresentando a situação anterior e posterior;
7. Fornecer a documentação da metodologia de mapeamento e entrevistas.

1. Solução de Controle e Gestão de Privacidade.

1. A solução deverá permitir controlar todos os pedidos de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade.
2. A solução deverá permitir o acompanhamento do DPO e de sua equipe sobre todos os chamados existentes, monitoramentos de informações relevantes e as suas respectivas situações, além de disponibilizar painéis para acompanhamento dos processos e indicadores do DPO;
3. A solução deverá permitir gerar e manter trilhas de auditoria de todos os chamados realizados acerca do tratamento dos dados pessoais (horários, prazos e todas as informações necessárias ao controle);
4. Monitorar as bases de dados para acompanhamento dos dados pessoais já encontrados e mapeados e também sobre possíveis dados que ainda não estejam conformes, gerando alertas e indicadores importantes para a equipe do DPO;
5. Gerar relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPD, de acordo com os requisitos do Art. 5º da LGPD;
6. Realizar gestão do consentimento dos dados dos titulares;
7. Realizar gestão da temporalidade de tratamento de dados pessoais;
8. Permitir que os relatórios fornecidos pela solução sejam customizáveis pelas Instituições;
9. Fornecer a documentação de repasse de conhecimento sobre a utilização da solução;
10. A solução e todos os seus componentes deverão ser de um mesmo fabricante;
11. A solução deverá ser disponibilizada nas modalidades de software como serviço (SaaS-Cloud) ou utilizando a infraestrutura da CONTRATANTE (*on premise*);
12. A solução deve garantir os mais altos padrões de segurança e privacidade, pelo menos certificação ISO-27001, ISO-27701 e relatório SOC tipo II sem ressalvas no relatório;
13. Para a modalidade de software como serviço (SaaS), o fornecedor deve garantir a hospedagem em território nacional e os mais altos padrões de segurança e de disponibilidade;
14. A solução deverá permitir a migração dos dados da modalidade de software como serviço (SaaS) para a infraestrutura da CONTRATANTE caso a CONTRATANTE solicite ou mudanças na legislação exijam;
15. A solução deve oferecer a possibilidade de integração via API nos seus diversos módulos;
16. A solução deve oferecer a possibilidade de integração com sistemas de identidade para autenticação através de *Single sign-on* (SSO);
17. A solução deve permitir a criação de permissões de utilização a nível de usuário *Role Based Access Control* (RBAC);

1. Automação de Avaliações.

1. A solução deve fornecer modelos de questionários personalizáveis para coleta e atualização das informações dos itens do inventário;
2. A solução deve permitir a importação de modelos de questionários diretamente pela plataforma;
3. A solução deve conter fluxos de trabalho embutidos para envio, revisão e aprovação das avaliações do início ao fim;
4. A solução deve permitir fluxos de trabalhos personalizáveis a nível de modelo de questionário para permitir a inclusão de aprovadores, envio de novos questionários e identificação de riscos baseados nas respostas enviadas;
5. A solução deve possuir recursos de gerenciamento de versões e rastreamento de auditoria embutido para modelos e avaliações concluídas;
6. A solução deve permitir a inclusão de mais de um respondente e mais de um aprovador em cada avaliação enviada;
7. A solução deve permitir a inclusão de diversos tipos de perguntas (múltipla escolha, seleção única, seleção múltipla, data, sim/não, texto livre) e diversos tipos de respostas nos questionários de avaliação;
8. A solução deve permitir que as avaliações sejam respondidas por qualquer respondente, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma;
9. A solução deve permitir que documentos sejam anexados nas respostas das avaliações;
10. A solução deve permitir que as avaliações criem ou atualizem itens no inventário;
11. A solução deve permitir a criação de questionários para avaliação e acompanhamento de riscos;
12. A solução deve fornecer modelos prontos e personalizáveis de questionários para os requisitos atuais e futuros da LGPD (Avaliação de impacto na proteção de dados, Avaliação de legítimo interesse, Avaliação de impacto na privacidade etc.);
13. A solução deve incluir modelos de questionários de outras normas padrões de mercado (ISO-27001, ISO-27701, ISO-14001, NIST, *Shared Assessments* - SIG etc.) com identificação automática de não conformidades (riscos);
14. A solução deve permitir a criação de relatórios personalizáveis para a impressão das avaliações;
15. A solução deve oferecer o versionamento das avaliações;
16. A solução deve permitir a criação de diferentes tipos de perguntas e de respostas;
17. A solução deve permitir a personalização da pontuação de riscos;
18. A solução deve permitir a visualização dos riscos em gráficos personalizáveis;
19. A solução deve permitir o agendamento de envio automático baseado em regras personalizáveis;
20. A solução deve permitir a criação de questionários para avaliação e acompanhamento de riscos.
21. A solução deve ter a capacidade de adaptar os fluxos de trabalho e outras configurações para os modelos de questionários.
22. Deve possuir modelos de questionários de avaliação pré-definidos.

1. Registro das operações de tratamento de dados pessoais e dados sensíveis - Mapeamento dos Dados

1. A solução deve contemplar o registro (inventário) das operações de tratamento de dados, dos recursos utilizados nas operações de tratamento, dos fornecedores envolvidos nas operações de tratamento e de entidades envolvidas nas operações de tratamento (empresas operacionais, subsidiárias, afiliadas ou mesmo clientes);
 2. A solução deve permitir a criação, alteração e inativação dos atributos de cada item do inventário;
 3. A solução deve permitir a criação de diferentes tipos de titulares de dados (clientes, funcionários, terceirizados, estagiários etc.) e associar a cada um desses tipos diferentes elementos de dados (nome, CPF, idade, sexo etc.);
 4. A solução deve permitir a criação de elementos de dados que podem ser vinculados a cada tipo de titular de dados;
 5. A solução deve permitir a importação dos itens do inventário através de modelos personalizáveis diretamente pela plataforma;
 6. A solução deve permitir a criação de itens do inventário através de APIs;
 7. A solução deve atualizar automaticamente itens do inventário através de avaliações personalizáveis (questionários);
 8. A solução deve gerar relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD;
 9. A solução deve permitir a criação de relatórios personalizados;
 10. A solução deve permitir a reavaliação programada dos itens do inventário;
 11. A solução deve permitir a vinculação de avaliações, documentos, controles, riscos, políticas e criação de tarefas aos itens do inventário;
 12. A solução deve registrar uma trilha de auditoria que registre as alterações nos itens do inventário;
 13. A solução deve permitir a vinculação de titulares, ativos, fornecedores, entidades, documentos de dados a cada operação de tratamento;
- A solução deve suportar o cadastro ilimitado de ativos e atividades de processamento com suporte a classificação de atributos para cada item



individualmente.

1. Respostas à Incidentes

1. Deve ter capacidade de rastrear e gerenciar incidentes e possíveis violações.
2. Deve possuir rastreamento de auditoria detalhado e integrado para apoiar a organização no relato das ações tomadas.
3. Deve suportar notificações automáticas por e-mail e fluxos de trabalho ao longo do ciclo de vida do incidente.
4. Deve possuir fluxos de trabalho automatizados e customizáveis com subtarefas atribuíveis para cada incidente documentado.
5. Deve suportar rastreamento de risco, sinalização e passos de mitigação de risco associados a cada incidente documentado.
6. Deve integrar-se a outras áreas de sua ferramenta, apoiando a vinculação de incidentes aos registros de inventário e fornecedores.
7. Deve conter orientação de notificação incorporada para, pelo menos, LGPD, GDPR, CCPA, PDPA, PIPEDA e ISO27001.
8. Deve possuir recursos de integração de API nativa com outras aplicações, tais como ServiceNow, JIRA e MDMS.
9. Deve fornecer relatórios de personalizados.
10. Deve possibilitar o registro de suspeita de incidente por usuários internos e externos

1. Gestão de Consentimento e Consentimento Universal

1. A solução deve centralizar e suportar o registro e status de consentimento de, no mínimo, 10 (dez) milhões de titulares de dados.
2. A solução deve permitir buscas nos consentimentos dos titulares de dados por finalidade de processamento e assunto.
3. A solução deve suportar pesquisa de alterações em consentimento através de filtros por data e assunto.
4. A solução deve suportar a integração com pelo menos 200 (duzentos) pontos de coleta de consentimento.
5. A solução deve suportar, no mínimo, os idiomas em português, inglês, espanhol, francês e italiano.
6. A solução deve suportar a personalização de logotipo nos canais utilizados para coletar o consentimento.
7. A solução deve ter painel de controle centralizado e recursos de relatórios.
8. A solução deve suportar a integração através de conectores pré-definidos e através de API com outras ferramentas de marketing.
9. A solução deve suportar a filtragem de consentimentos por empresa dentro da mesma organização.
10. A solução deve possuir a capacidade de registrar e reunir o status de consentimento do titular de dados;
11. A solução deve possuir a capacidade de rastrear o consentimento do titular dos dados por finalidade de processamento e assunto;
12. A solução deve possuir a capacidade rastrear todas as alterações de consentimento por data e identificação;
13. A solução deve suportar uma variedade de opções de desativação;
14. A solução deve possuir a capacidade de fornecer informações de apoio ao DPO e funções de responsabilidade empresarial relacionadas;
15. A solução deve possuir a capacidade se integrar, via API, com outras ferramentas de marketing (SFDC, Marketo, Pardot e Eloqua);
16. A solução deve oferecer um portal de consentimento onde o titular pode alterar e revogar os seus consentimentos a qualquer momento.

1. Gestão de Maturidade e Planejamento

1. A solução deve suportar a avaliação da maturidade em, no mínimo, 10 (dez) leis, normas ou frameworks.
 2. A solução deve possuir modelos de questionários de avaliação pré-definidos.
 3. A solução deve apresentar informações consolidadas em painéis gráficos (dashboards) com capacidade de visualizar o nível de maturidade por lei, norma ou framework.
 4. A solução deve apresentar informações individualizadas em painéis gráficos (dashboards) com capacidade de visualizar o nível de maturidade por tópico avaliado em relação à lei, norma ou framework.
 5. A solução deve apresentar informações consolidadas em painéis gráficos (dashboards) com a data de criação, atualização, quantidade total de questões, antidade de questões já respondidas e gaps identificados.
- A solução deve possuir integração com outros módulos ou serviços para mização dos esforços e fidelidade das informações.



7. A solução deve possuir painel de controle central com capacidade de criação de filtros e classificação.
8. **Verificação de site e conformidade de cookies**
 1. A solução deve possuir a capacidade de automatizar e realizar uma auditoria completa de todos os domínios do site do CONTRATANTE;
 2. A solução deve identificar todos os cookies e outras tecnologias de coleta de dados do site que estão sendo utilizadas nos sites do CONTRATANTE;
 3. A solução deve possuir a capacidade de identificar outras tecnologias de escaneamento, como pixels e beacons;
 4. A solução deve possuir a capacidade de integração com um gerenciador de tags externo, como Google Tag Manager, Tealium e Adobe Launch;
 5. A solução deve incluir a auditoria de páginas web onde a autenticação do usuário é necessária;
 6. A solução deve identificar todos os cookies e outras instâncias de coleta de dados em uso em cada site que não são divulgados na Política de Cookies publicada para esse site;
 7. A solução deve fornecer uma descrição de uso para cada um dos cookies de terceiros e outras tecnologias de coleta de dados do site identificadas na varredura;
 8. A solução deve possuir a capacidade de gerar relatórios detalhando os resultados da auditoria de cookies, devendo incluir, mas não se limitar a:
 1. Todos os cookies e instâncias de outras tecnologias de dados do site encontrados;
 2. Identificar as tecnologias de captura de dados de cookies/site não declaradas nas políticas de cookies.
 3. A solução deve possuir a capacidade de produzir uma política de cookies atualizada para cada domínio com base nos resultados da auditoria de cookies;
 4. A solução deve possuir a capacidade de criar um banner de cookie personalizado para cada site verificado;
 5. A solução deve possuir a capacidade de que o banner de cookies para cada domínio seja "estilizado" de forma diferente de acordo com as orientações da marca desse domínio;
 6. A solução deve possuir diferentes modelos de consentimento de cookies;
 7. A solução deve registrar o consentimento de cookies dos visitantes do nosso site;
 8. A solução deve possuir a capacidade de adicionar uma descrição de cookies novos/desconhecidos antes da política de cookies ser publicada;
 9. A realização das auditorias automatizadas não deve degradar ou prejudicar o desempenho em tempo real dos sites auditados;
 10. A solução deve suportar auditorias automatizadas realizadas pelo menos a cada trimestre;
 11. A solução deve possuir a capacidade de reter relatórios de cookies para cada página verificada e rastrear as mudanças.
 12. A solução deve possuir a capacidade de bloquear automaticamente os cookies das categorias as quais o visitante não deu consentimento.
 13. Devem ser considerados 2 Domínios para a funcionalidade de gestão de cookies.

1. Direitos do Titular

1. A solução deve proporcionar o recebimento, processamento e registro de solicitações de acesso de titulares aos seus dados pessoais.
2. A solução deve suportar automatização do processo, sem a necessidade de intervenção manual, para o atendimento e retorno ao titular.
3. A solução deve suportar validação de autenticidade dos dados de um titular que está fazendo uma solicitação.
4. A solução deve possuir um portal seguro que o titular de dados possa visualizar o status do (s) seu(s) pedido(s) submetido(s).
5. A solução deve prover recursos de atribuição automática de responsável para o tratamento da solicitação e retribuição conforme necessário, para cada ticket.
6. A solução deve possuir fluxos de trabalho personalizáveis (solicitação para exclusão, retificação, portabilidade e outros) para processar todas as solicitações recebidas.
7. A solução deve possuir a funcionalidade de atribuir subtarefas para cada solicitação.
8. A solução deve possuir formulários web personalizáveis onde os titulares de dados possam enviar suas solicitações.
9. A solução deve possuir campo onde os titulares possam anexar documentos com, no mínimo, as extensões de arquivos doc, docx, xls, xlsx, xlsx, ppt, pptx, jpg, jpeg, png e pdf de até 2GB de tamanho nos formulários de solicitações de titulares de dados a fim de comprovar a sua identidade.
10. A solução deve possibilitar a escolha do idioma de preferência do titular de dados para ser contactado.
11. A solução deve suportar, no mínimo, os idiomas em português, inglês, espanhol, francês e italiano.
12. A solução deve possuir painel de controle central para apresentação de todas as solicitações recebidas para gerenciamento da fila de solicitações.
13. A solução deve registrar as atividades realizadas para verificação das informações solicitadas pelo titular dos dados para cada solicitação.
14. O sistema deverá receber de forma padronizada as solicitações dos titulares de



dados

15. O Sistema deverá fornecer ao CLIENTE a capacidade de customização de um formulário da Web - onde poderá vincular a página da política de privacidade da empresa - bem como a capacidade de receber notificação de uma solicitação enviada pelo titular do dado, validar a identidade e automaticamente definir a extensão do prazo de 15 dias, conforme a LGPD
16. O Sistema deverá permitir a resposta e transmitir os dados com segurança (de forma criptografada) ao titular, vinculá-los ao mapa de dados e gerar a documentação e as provas adequadas, para posterior prova de conformidade
17. O sistema deverá permitir a criação de formulários web ilimitados para atender aos pedidos dos titulares de dados
18. O Sistema deverá registrar de todas as interações com os titulares de dados
19. O Sistema deverá possuir Mecanismo de CAPTCHA
20. O Sistema deverá possuir autenticação de dois fatores
21. O Sistema deverá permitir a adição de sub tarefas ao fluxo de trabalho e notificar as partes interessadas sobre as responsabilidades por e-mail ou sistema de emissão de bilhete e/ou ITSM
22. O Sistema deverá fazer a ocultação de dados de forma automática (data redaction) caso a resposta possua informações que possibilitem a identificação de terceiros.
23. A solução deve possuir gestão do tempo para resposta a cada solicitação de titular, de acordo com a LGPD.
24. A solução deve manter comunicações seguras e diretas com o titular de dados em relação ao seu pedido.
25. A solução deve possuir modelos pré-definidos a serem utilizados para comunicação com o titular de dados, de acordo com os seus direitos previstos na LGPD.
26. A solução deve registrar a entrega e o resultado de cada solicitação.
27. A solução deve registrar o tempo e os custos associados para cumprir cada solicitação.

1. Gestão de Avisos e Políticas

1. Identificar, gerenciar e publicar documentos de políticas e avisos de privacidade em mais de um ambiente digital, sob a gestão de uma única ferramenta.
2. Promover o processo de criação de múltiplos ambientes que contenham ou devam conter políticas e avisos de privacidade distintos entre si.
3. Possibilitar o monitoramento e atualização de políticas em diversos sites, aplicações ou ambientes digitais distintos.
4. Eliminar os processos manuais de identificação e rastreamento de políticas e avisos de privacidade em seus ambientes;
5. Permitir o armazenamento de versões anteriores de políticas publicadas, mantendo o histórico de alterações incluindo data, hora e identificação do editor.
6. A solução deve possuir a capacidade de gerenciar o processo de criação, gestão e publicação de políticas e avisos em sites e aplicativos;
7. A solução deve possuir a capacidade de se integrar com sistemas de gestão de conteúdo já existentes;
8. A solução deve possuir um histórico de versões e fornecer notificações quando são feitas alterações nas políticas;
9. A solução deve possuir modelos pré-definidos de políticas e avisos;
10. A solução deve possuir a capacidade de importar e manter políticas existentes diretamente na sua solução.

1. Arquitetura da Solução de Privacidade

1. A solução deve suportar implantação em nuvem, local ou serviço SaaS hospedado no Brasil.
2. A solução deve suportar implantação em nuvem, local ou serviço SaaS hospedado no Brasil.
3. A solução deve suportar alta disponibilidade.
4. A solução deve ter capacidade de migração entre a implantação em nuvem (serviço SaaS) e no local facilitada, caso seja necessário no futuro.
5. A solução deve suportar alta disponibilidade.
6. A solução deve suportar, no mínimo, os idiomas em português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão e japonês.
7. A solução deve suportar agrupamento organizacional para gerenciamento de diferentes empresas de um mesmo grupo.
8. A solução deve suportar integração através de plugins pré-definidos, aplicativos customizados e API.
9. A solução deve suportar integração com Active Directory para realizar a autenticação de usuários.
10. A solução deve suportar controle de acesso baseado em funções, com capacidade de criação de funções personalizadas.
11. A solução deve suportar a criação de usuários com perfis de acordo com sua função ou local de atuação.
12. A solução deve suportar o acesso de usuários externos à organização (fornecedores, prestadores de serviço etc).
13. Para os usuários externos, deve suportar o controle de identidade e organização, provendo-se acesso como convidado.
14. A solução deve ter capacidade de importação de dados de grupo de usuários



- em massa, bem como o seu perfil de acesso.
15. A solução deve possuir registro de acesso dos usuários com as informações de data, local de acesso e alterações realizadas.
 16. A solução deve suportar customização dos painéis de acesso com logomarca.
 17. A solução deve suportar customização do endereço SMTP do remetente para notificações de e-mail, podendo ser utilizada qualquer tipo de descrição.
 18. A solução deve suportar modelos de e-mails customizáveis para todas as funções da plataforma.
 19. A solução deve apresentar informações consolidadas em painéis gráficos (dashboards) com capacidade de criação de filtros e classificação.
 20. A solução deve suportar diversos browsers de acesso à Internet.
 21. A solução deve ser responsiva, garantindo o acesso através de tablets, smartphones etc, sem prejuízo às características de acesso.
 22. A solução deve possuir repositório de documentos para utilização como modelos.
 23. O suporte e autoatendimento deve estar incorporado à plataforma para rápido acesso e consulta a informações.
2.
 1. A solução deve possibilitar a criação de fluxos de integração com lógica condicional e subfluxos;
 2. A solução deve disponibilizar integração via API, SFTP, WebHooks e integrações customizadas;
 3. A solução deve encriptar e decriptar arquivos automaticamente usando PGP;
 4. A solução deve ser capaz de tratar os erros automaticamente;
 5. A solução deve ser capaz de receber anexos dos sistemas integrados;
 6. A solução deve ser capaz de delegar tarefas automaticamente;
 7. Os fluxos de trabalhos devem suportar APIs REST e SOAP;
 8. A solução deve suportar Amazon S3 Buckets.

1. Requisitos de Sistemas

1. Integrar-se via API ou outros meios para comunicação com os sistemas das instituições
2. Permitir integração com as operações do portal do titular através de APIs Rest;
3. A comunicação deve ser autenticada e em HTTPS;
4. As APIs devem possuir documentação detalhada.
5. A solução não poderá exigir modificações nas aplicações de origens, como por exemplo, a criação de APIs e outros;
6. É desejável que as APIs possuam documentação pelo Swagger;
7. É desejável que a solução não necessite de qualquer ação na estrutura de dados para a sua implantação, podendo ou não se utilizar de views.
8. A solução deve possibilitar a criação de fluxos de integração com lógica condicional e subfluxos;
9. A solução deve disponibilizar integração via API, SFTP, WebHooks e integrações customizadas;
10. A solução deve encriptar e decriptar arquivos automaticamente usando PGP;
11. A solução deve ser capaz de tratar os erros automaticamente;
12. A solução deve ser capaz de receber anexos dos sistemas integrados;
13. A solução deve ser capaz de delegar tarefas automaticamente;
14. Os fluxos de trabalhos devem suportar APIs REST e SOAP;
15. A solução deve suportar Amazon S3 Buckets.

Anexo II

Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses)

1. Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos

1. Gestão de identidades

1. Conexão com base primária de pessoas.
 1. No caso de importação o sistema deve ser capaz de importar arquivos no formato csv, onde os dados estarão separados por vírgula ou outro delimitador previamente definido. A importação deve ocorrer em intervalos parametrizáveis no SGIA.
 2. No caso de conexão direta ao banco de dados da base de pessoas o SGIA deve ser capaz de estabelecer a conexão através de uma "View". A conexão deve ser efetuada em intervalos parametrizáveis no SGIA.
2. Cadastro de pessoa.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de pessoas. Esta opção deve estar condicionada para pessoas da área de Recursos Humanos que serão responsáveis pelo cadastro e revogação de funcionários e terceiros dentro da empresa
3. Cadastro de terceiro.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de terceiros. Esta opção deve estar condicionada para pessoas com papel de Gestor de Pessoas de Contratos os quais serão responsáveis pelo cadastro, bloqueio e



revogação de terceiros dentro da empresa.

4. Cadastro de Ativo
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de ativos com suas informações pertinentes. Deve ser possível cadastrar ativos físicos e lógicos.
 2. Exemplo Ativo Lógico: Active Directory, Sistema de Correio Eletrônico, OpenLDAP
 3. Exemplo Ativo Físico: Desktop, Notebook, Celular, Crachá
5. Cadastro de Atributo.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de atributos dos ativos com suas informações pertinentes. Como atributo entende-se cada item de acesso existente em determinado sistema, como grupos, roles, telas, botões menus.
6. Cadastro de Transações e Operações.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de transações e operações dos ativos com suas informações pertinentes. Como transação entende-se cada item de acesso existente em determinado sistema, como tabelas (SGBD), transações, Programas que podem ser utilizados junto a operações, como por exemplo, direitos (de tabelas SGBD), transações que possuam operações (transação A com operação incluir e executar relatório), Permissões (de Programas). Formato em conformidade a transações/ operações SAP e outras ferramentas de mercado.
7. Cadastro de Perfis.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento de perfis dos ativos com suas informações pertinentes. Dentro dos perfis deve ser possível a inclusão de vários atributos de acessos de um determinado ativo.
8. Segregação de Funções.
 1. O SGIA deve possuir opção para estabelecer a segregação de funções – baseado nas transações existentes nos perfis envolvidos –, de tal maneira que uma mesma pessoa não possa receber perfis que possuam acessos segregados sem a devida aprovação de um usuário com o papel de gestor de risco.
 2. Além de segregação simples (entre transações) o SGIA deve permitir também suporte a matriz de segregação a nível de objeto, como ocorre no SAP, ou seja, suportar matriz que permita segregação entre Operação, Campo, Valor e Transações. Além disto deverá permitir que a Matriz suporte utilização de operadores lógicos “e” e “ou” entre as operações, a fim de permitir que a comparação dos direitos seja completa e espelhe a realidade do ambiente
9. Cadastro de Responsável do Ativo.
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento de responsáveis pelos ativos com suas informações pertinentes.
10. Cadastro de autorizações de perfis de acesso
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento de responsáveis pelos ativos com suas informações pertinentes.
11. Fluxo de Aprovação de acesso.
 1. O SGIA deve permitir a construção de fluxos customizáveis de aprovação de acesso por perfil criado.
 2. Os fluxos desejáveis são:
 3. Perfil com Aprovação do Gestor da Pessoa e do Responsável do Perfil;
 4. Perfil com Aprovação por vários responsáveis.
12. Cadastro de Custodiante do ativo
 1. O SGIA deve possuir opção em sua interface para o cadastramento manual de Custodiantes pelos ativos com suas informações pertinentes
13. Notificação de revisão de acesso.
 1. O SGIA deve ser capaz de notificar via email novas revisões de acesso para as pessoas responsáveis por revisar acessos concedidos.
14. Envio de Senha Inicial
 1. O SGIA deve possuir função parametrizável para envio de senha inicial por email para o Gestor da Pessoa, para endereço de email específico, para a própria pessoa ou para pessoas da área de Recursos Humanos.
15. Revisão periódica de acesso.

1.2

1. O SGIA deve ser capaz de agendar e disparar revisões periódicas de acesso aos perfis concedidos.
2. Criação de login padrão
 1. O SGIA deve ser capaz de criar o login padrão dos usuários mediante regra customizável no próprio sistema.
3. Portal de Auto Serviço.
 1. O SGIA deve possuir um portal que permita ao usuário interagir com o sistema SGIA de forma eficiente e eficaz.
 2. O portal deve priorizar a facilidade de uso e a portabilidade, de forma que o usuário possa ter acesso ao SGIA a partir de várias plataformas como



Computadores, PADs e Smartphones.

3. O portal deve contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:
 1. Permitir que o usuário consulte os direitos ou perfis que lhe foram concedidos;
 2. Permitir que o usuário solicite direitos, para si ou para outras pessoas;
 3. Permitir que o usuário acompanhe o andamento de suas solicitações;
 4. Permitir que o usuário, caso seja sua função, aprove as solicitações de direitos;
 5. Permitir que o usuário faça o reset de senha, por exemplo em caso de esquecimento;
 6. Possuir uma interface WEB e Webapps para uso em Smartphones.

Anexo III

Serviço de Proteção contra Ameaças Persistentes para estações de trabalho e dispositivos móveis (36 meses)

1. É permitida a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;
 2. A solução de proteção avançada para notebooks, desktops e servidores consiste em um agente de segurança que será responsável pela análise de arquivos e comportamentos no sistema operacional do computador do usuário final ou servidor a fim de bloquear qualquer tipo de vulnerabilidade de dia-zero.
 3. Deve escanear arquivos e identificar infecções baseado em características comportamentais dos vírus;
 4. Deve escanear arquivos quando eles forem acessados, executados, permitindo detecção imediata e tratamento por qualquer ameaça;
 5. Deve permitir executar uma análise detalhada de cada arquivo conforme selecionado pelo usuário;
 6. Deve permitir especificar diretórios e extensões de arquivos para que sejam excluídos da análise de vírus;
 7. Deve checar as áreas mais comuns do sistema de arquivos e a registry do sistema operacional em busca de ameaças avançadas;
 8. Deve possuir as seguintes opções de remediação:
 1. Reparar;
 2. Quarentenar;
 3. Apagar; Deve permitir ser gerenciado através de console unificada para gerenciamento centralizado de políticas e logs.
 9. Deve identificar automaticamente o ponto de entrada do malware e o seu impacto para a organização;
 10. A solução deve suportar os sistemas operacionais com versões mínimas de Windows 7 e Windows Server 2008 R2.
 1. Deve gerar automaticamente relatório completo da execução do malware utilizando técnicas contidas no MITRE Framework;
 2. Deve detectar ataques desconhecidos e de dia-zero. Arquivos copiados ou que tenha sido efetuado download devem ser enviados para emulação (sandboxing) em ambiente controlado a fim de detectar ataques de dia-zero;
 3. Deve bloquear ataques independentemente se o vetor de distribuição é baseado na web, email ou mídia removível;
 4. Deve detectar e bloquear comunicações com servidores de comando e controle (C&C) para impedir vazamento de dados mesmo quando conectado/trabalhando remotamente. Deve permitir a quarentena de sistemas infectados para evitar que o malware se espalhe;
 5. Deve possuir funcionalidade de análise forense de incidente, provendo uma visão completa do fluxo do ataque, causa raiz, impacto no negócio e o ponto de entrada do malware para agilizar as ações de remediação;
 6. O Endpoint deve ser integrado ao Antivírus (agente único e gerenciamento), que fornece uma forte proteção de primeira linha estática e dinâmica usando assinaturas e análise comportamental.
 7. Deve suportar emulação Threat sandbox, que inclui tecnologias de detecção para identificar malware desconhecido para o qual a assinaturas. Isso é realizado combinando recursos avançados de aprendizado de máquina, análise comportamental dinâmica de SO, identificando comportamentos suspeitos e mal-intencionados, táticas de hacking e técnicas de engenharia social, analisando as comunicações C&C durante a análise do sandbox e muito mais. O malware detectado é impedido de baixar (a sessão de download é interceptada pelo Endpoint). Se o malware já estiver na máquina, ele será colocado em quarentena.
 8. A solução pode ser configurada para enviar arquivos para emulação no dispositivo de sandbox local e na nuvem.
 9. Deve possuir prevenção contra malware de dia zero, realizando a extração de ameaças fornecendo arquivos higienizados para os usuários;
 10. O produto deve suportar no mínimo dois modos básicos de higienização de arquivos:
 1. Manter tipo de arquivo - entregar o arquivo em seu formato original, removendo qualquer conteúdo ativo, como macros;
 2. Converter para PDF - os arquivos entregues aos usuários são convertidos para o formato PDF, uma transformação praticamente impossível para qualquer malware sobreviver. Dessa forma os usuários podem obter acesso auto-suficiente ao arquivo original, se tal acesso for necessário. O acesso é garantido apenas se o arquivo for limpo pelo mecanismo de detecção de emulação de ameaças.
- endpoint deve fornecer a capacidade de ativar / desativar granularmente cada



funcionalidade, que serve como um meio para isolar qualquer interferência com outros aplicativos. Além das ferramentas de solução de problemas padrão, as informações de forense podem ajudar na identificação de tais interferências;

12. Deve ser capaz de efetuar roll-back de mudanças no registro do Windows e alterações no sistema de arquivos em caso de alteração a arquivos infectados;
13. Deve possuir extensão para navegador Internet, Google Chrome e Internet Explorer, para prevenir contra ameaças avançadas de dia-zero e extração de conteúdos maliciosos para os downloads efetuados via web pelos usuários;
14. Deve proteger os dados forenses armazenados na estação de trabalho (Endpoint) contra acessos não autorizados ou outro tipo de tentativa de manipulação através da estrutura segura de logs da solução;
15. Os clientes se comunicam apenas com servidores autorizados (ou seja, apenas IPs específicos fornecidos por um servidor autenticado) e realizam a validação do certificado do servidor (usando informações internas) para verificar se o servidor é confiável;
16. Deve possuir análise de campos de login e senha em caso de acesso a páginas de internet como e-mail e formulários na detecção e prevenção de sites de phishing;
17. Deve possuir mecanismo de proteção para evitar que o usuário use credenciais corporativas em sites não corporativos.
18. A solução deve ser capaz de fazer remediação de forma automatizada, sem a necessidade da intervenção do usuário;
19. A solução deverá detectar e bloquear em tempo real qualquer ação maliciosa ao sistema operacional que venha através de download de arquivos na Web, copia através de um drive externo, sites de phishing e até mesmo mecanismos de criptografia de arquivos como o Ransomware. Sendo que a solução deve possuir mecanismos de restauração dos arquivos no momento que é detectado e bloqueado o Ransomware, ou seja, não permitindo o sequestro de informações.
20. A solução deverá detectar e bloquear ameaças em download ou através de movimento lateral (copia de arquivos) em qualquer extensão Microsoft Office, sendo ela capaz de detectar qualquer tipo de executável que tente criptografar os arquivos do computador do usuário.
21. A solução deverá detectar e bloquear malwares dia zero no momento do download e cópia através de drive externo. Deve prevenir e remediar de forma automática ataques evasivos de Ransomware, baseado em análise comportamental;
22. Deve reverter as ações do Ransomware, restaurando os dados corporativos automaticamente, garantindo proteção contra criptografia dos dados;
23. Possuir tecnologia que não seja baseada em assinaturas, garantindo seu funcionamento tanto de forma online quanto offline;
24. Deve permitir que os agentes obtenham atualizações de assinaturas através de um ponto local, sem uma conexão com o serviço de gerenciamento.
25. Deve implementar, através de análise dinâmica e heurística, proteção em tempo real contra sites conhecidos e desconhecidos de phishing;
26. Deve detectar, através de análise estática e heurística, elementos suspeitos em sites que solicitem credenciais dos usuários;
27. Deve detectar e prevenir a reutilização de credenciais corporativas em sites externos;
28. Deve ser suportar o monitoramento do Log de Eventos do Windows para analisar eventos de malware de fornecedores de antivírus de terceiros.
29. Deve ser capaz de realizar ações com base no Log de Eventos do Windows, como:
 1. analisar ataques
 2. encerrar processos
 3. excluir ou colocar arquivos em quarentena
30. Deve possuir processo de análise forense automático de incidentes, disponibilizando as seguintes informações sobre o ataque:
 1. Eventos Maliciosos;
 2. Ponto de entrada do malware;
 3. Escopo dos danos causados;
 4. Máquinas infectadas;
31. Deverá ser capaz de realizar importação customizada de Indicadores de Comprometimentos (IOC) externos.

2. Gerenciamento Centralizado de políticas de Segurança, Logs e relatórios:

1. O Software de Gerência deve ser capaz de gerenciar todos os endpoint de Segurança de forma centralizada, possibilitando a concentração dos Logs e emissão de relatórios.
2. A gerência dos endpoints deve ser realizada através de console própria ou através de interface web (HTTPS).
3. Permitir a criação e distribuição de políticas de segurança de forma centralizada, suportando organização hierárquica de regras em todos os equipamentos.
4. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos.
5. Acesso avançado para monitorar e gerenciar as funções do sistema
6. A solução deve ter integração com o Microsoft Active Directory para identificação de usuários
7. A solução deve incluir a opção de pesquisar dentro da lista de eventos, drill down em detalhes para a investigação e análise dos eventos;
8. A solução de gerenciamento deverá ser entregue em nuvem do próprio fabricante, ou em appliance do próprio fabricante ou servidores de terceiros sendo eles listados em uma base de compatibilidade de hardware ou ambiente virtualizado;



9. A solução deve apresentar sumário apontando os agentes que estão instalados, em progresso ou que ainda estão pendentes;
10. A gerência deve apontar os agentes nos endpoints que foram violados com Segurança;
11. Todos os logs deverão ser referenciados com o nome do usuário devido a integração com o Active Directory.
12. A solução deve possuir outros módulos de Segurança onde podem ser incorporadas na mesma console de gerenciamento.
13. Disponibilizar informações gráficas, na linha tempo que informe o número de eventos ocorridos
14. Disponibilizar recursos interativos de navegação nos eventos informados;
15. A solução deve possuir relatórios customizáveis onde seja possível pegar diferentes informações para montagem do relatório;
16. Correlacionar eventos capaz de utilizar como base informações o número de conexões em determinado tempo seguido pelo menos das ações: bloqueio da origem, envio de snmp e envio de email;
17. A solução deve exportar relatórios via HTML e CSV;
18. A solução deve possibilitar a visualização geográfica dos eventos de segurança correlacionados;
19. A solução deve permitir o administrador ser capaz de atribuir filtros para diferentes linhas do gráfico que são atualizadas em intervalos regulares, mostrando todos os eventos que corresponda a esse filtro. Permitindo ao operador a concentrar-se sobre os eventos mais importantes.
20. A solução deve prover no mínimo as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:

1. Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;

1. Estatísticas com comparativo de período (hora, dia e mês);
2. Deve permitir a geração de relatórios com horários predefinidos, diários, semanais e mensais. Incluindo principais eventos, principais origens, principais destinos, principais Serviços, principais origens e os seus principais eventos, principais destinos e seus principais eventos e principais serviços e seus principais eventos;
3. A solução deve incluir a opção de pesquisar dentro da lista de eventos, drill down em detalhes para a investigação e análise dos eventos;
4. Deve mostrar a distribuição dos diferentes eventos filtrados por país em um mapa, onde deve estar incluso principais eventos de origem ou destino por país.
5. Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
6. Deve estar inclusa na lista de eventos a opção de gerar automaticamente gráficos ou tabelas com o evento, a origem e distribuição de destino.
7. Deve detectar ataques de negação de serviço e correlacionar eventos de todas as fontes.
8. Deve estar incluso no dashboard com horários predefinidos, diários, semanais e relatórios mensais. Incluindo:
 1. Top eventos,
 2. Top origem,
 3. Top destinos,
 4. Top Serviços,
 5. Top origens e os seus principais eventos,
 6. Top destinos e seus principais eventos;
9. Solução deve incluir relatórios de horários, diários, semanais e mensais pré-definidos. Incluindo pelo menos eventos Top origem, Top destino, Top evento, Top users, Top localidade de origem e os principais eventos relacionados em cada filtro;
10. Deve suportar a programação de relatórios automáticos, para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal. Também deve permitir ao administrador definir a data e a hora que o sistema de informação começa a gerar o relatório agendado.
 2. A solução deve possuir pesquisa através de todos os endpoints instalados para buscar informações relacionadas a nome de processo, MD5 do arquivo, IP da rede origem, IP da rede de destino, URL, nome do arquivo, tipo do arquivo para identificação de possíveis atividades anômalas no ambiente corporativo.
 2. A solução deve possuir pesquisa das principais atividades maliciosas, através de pesquisas baseadas em processos, palavras chaves ou usuário. Quando encontrado, deve ser possíveis incluir outras informações no campo de busca que podem ser combinadas no período determinado pelo administrador. Assim, terá ampla visibilidade da informação que foi colocado na busca em todos os endpoints instalados no ambiente de produção;
 2. A ferramenta deve apresentar linha do tempo com as principais atividade de rede e ameaças permitindo o administrador ter mais informações entre elas:
 1. Detalhes da rede
 2. Detalhe do dispositivo identificando contendo informações do usuário, computador, OS Name, OS version, Domain Name e Host MACs.
 3. Detalhes do processo que foi identificado através da busca realizada.
 4. Horário da atividade que foi identificada.
 2. Quando identifica qualquer atividade de rede ou ameaça através da ferramenta, a solução deve permitir o administrador a realizar ações como:
 1. Terminar processo;
 2. Quarentenar arquivo;
 3. Ter acesso a análise forense.
 2. Deverá permitir consultas predefinidas de vulnerabilidades reais, permitindo também uma visualização do painel MITRE&ATTACK, ajudando na identificação de técnicas de evasão baseado neste framework.

ve detectar ataques de negação de serviço e correlacionar eventos de todas as



fontes.

2. Deve estar incluso no dashboard com horários predefinidos, diários, semanais e relatórios mensais. Incluindo:
 1. Top eventos,
 2. Top origem,
 3. Top destinos,
 4. Top Serviços,
 5. Top origens e os seus principais eventos,
 6. Top destinos e seus principais eventos;
2. Solução deve incluir relatórios de horários, diários, semanais e mensais pré-definidos. Incluindo pelo menos eventos Top origem, Top destino, Top evento, Top users, Top localidade de origem e os principais eventos relacionados em cada filtro;
2. Deve suportar a programação de relatórios automáticos, para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal. Também deve permitir ao administrador definir a data e a hora que o sistema de informação começa a gerar o relatório agendado.
2. A solução deve possuir pesquisa através de todos os endpoints instalados para buscar informações relacionadas a nome de processo, MD5 do arquivo, IP da rede origem, IP da rede de destino, URL, nome do arquivo, tipo do arquivo para identificação de possíveis atividades anômalas no ambiente corporativo.
2. A solução deve possuir pesquisa das principais atividades maliciosas, através de pesquisas baseadas em processos, palavras chaves ou usuário. Quando encontrado, deve ser possíveis incluir outras informações no campo de busca que podem ser combinadas no período determinado pelo administrador. Assim, terá ampla visibilidade da informação que foi colocado na busca em todos os endpoints instalados no ambiente de produção;
2. A ferramenta deve apresentar linha do tempo com as principais atividade de rede e ameaças permitindo o administrador ter mais informações entre elas:
 1. Detalhes da rede
 2. Detalhe do dispositivo identificando contendo informações do usuário, computador, OS Name, OS version, Domain Name e Host MACs.
 3. Detalhes do processo que foi identificado através da busca realizada.
 4. Horário da atividade que foi identificada.
2. Quando identifica qualquer atividade de rede ou ameaça através da ferramenta, a solução deve permitir o administrador a realizar ações como:
 1. Terminar processo;
 2. Quarentenar arquivo;
 3. Ter acesso a análise forense.
2. Deverá permitir consultas predefinidas de vulnerabilidades reais, permitindo também uma visualização do painel MITRE&ATTACK, ajudando na identificação das técnicas de evasão baseado neste framework.

Anexo IV

Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses)

1. **Sustentação do programa de privacidade, Suporte Técnico e Manutenção:**
 1. A sustentação, suporte técnico e manutenção deverá ser proativa e contínua no formato 5x8 , através de ferramenta de controle informatizada com comunicação via protocolo TCP/IP.
 1. Uma vez implementada a plataforma de privacidade e segurança, será promovida a atualização continuada do programa de privacidade e segurança, privilegiando o suporte às demandas que venham a surgir, além de privilegiar a manutenção do nível de maturidade das operações de tratamento de dados pessoais, gerenciando os riscos e pontos de melhoria nos processos de trabalho eventualmente existentes hoje e no futuro, sendo a plataforma essencial para a adequação. Nessa fase, serão oferecidos os seguintes entregáveis:
 1. Suprir toda a orientação técnica necessária para a manutenção da ferramenta, fornecendo suporte técnico para ajustes de configurações e parâmetros ou ações necessárias para a readequação de processos de tratamentos de dados dentro da ferramenta;
 1. Disponibilização de técnicos em privacidade e segurança para a avaliação de ocorrências ou inconsistências nas funcionalidades da ferramenta ou no ambiente de produção;
 1. Manutenção corretiva, incluindo reparos e correções necessários conforme a necessidade;
 1. Disponibilização de todas as atualizações de versões e releases da ferramenta, durante todo o período de manutenção e suporte, de modo a garantir que a versão disponível seja a mais atualizada possível, em conformidade com as atualizações de normas, regulamentos e decretos que venham a ser aprovados;
 1. Monitoramento dos indicadores de risco do programa de privacidade e participação do DPO CONTRATADA no Comitê de Proteção de Dados de forma contínua;
 1. Tratamento, de forma conjunta, das solicitações de titulares de dados conforme as disposições legais aplicáveis;
 1. Suporte e validação de procedimentos de classificação de finalidades e bases



legais de novos dados, processos ou plataformas;

1. Elaboração de DPIA ou RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados), de acordo com solicitação de titular ou da ANPD;
1. Apoio ou acompanhamento às auditorias externas ou internas;
1. Acompanhamento e elaboração de plano de ação nas ocorrências de incidentes e/ou violações, visando minimizar os danos perante titulares e estabelecendo a comunicação com a ANPD na forma prevista pela legislação;
1. Acompanhamento, orientações e esclarecimento de dúvidas a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a todos os stakeholders, envolvidos ou não no projeto.
1. A CONTRATADA deverá disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE equipada com sistemas de telefonia, programas e equipamentos de computação, com capacidades adequadas ao recebimento, registro, acompanhamento, e armazenamento histórico de todos os chamados de suporte e assistência técnica.
1. O CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE poderá ser acionado através de telefone, via Web, ou por e-mail. Os números de telefone e endereços para acesso ao CAC são informados aos responsáveis designados pela CONTRATADA após o projeto ser considerado entregue e a equipe de operação da CONTRATADA passar a suportar a infraestrutura ofertada.
1. A CONTRATADA deverá oferecer sistemas de Atendimento que deverão ficar disponíveis para abertura de chamados por comunicação através do número a ser fornecido na assinatura do contrato e/ou acesso WEB.
1. O registro de chamados estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
1. É de responsabilidade da Central de atendimento e suporte contratada garantir a continuidade dos serviços contratados, por meio das seguintes atividades:
 1. Suporte telefônico: Para dúvidas e esclarecimentos da solução entregue;
 1. Identificação de problema: Por meio de acesso remoto via Internet ou qualquer outro mecanismo adquirido para esta finalidade;
 1. Atendimento presencial: Não aplicável;
 1. Recuperação das funcionalidades: Até o próximo dia útil;
1. A CONTRATANTE deve designar um responsável e/ou responsáveis em acionar a Central de atendimento e suporte da contratada. Somente os usuários autorizados poderão abrir chamados de suporte junto a CONTRATADA.
1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE manter a CONTRATADA informada dos contatos responsáveis em abrir chamados junto ao CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE.

2. Níveis de Serviço (SLA)

2. Atendimento para manutenção da solução proposta no modelo 8x5, considerando o tempo máximo para recuperação dos serviços em até o próximo dia útil (NBD), a ser contado partir do horário de abertura do chamado. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento nos prazos estabelecidos.
3. Para efeito de cálculo de tempo de atendimento de SLA, a CONTRATADA considera somente aqueles tempos utilizados por seus funcionários e terceiros na execução de atividades para correção dos incidentes.
2. O relógio do SLA sofrerá uma pausa na contagem de tempo quando existir a necessidade de intervenção da CONTRATADA durante o atendimento, retomando a contagem quando a intervenção é completada.
2. O SLA passa a vigorar após a contratante efetuar abertura de chamado junto ao CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE da CONTRATADA.
2. Tabela:

Nível de Severidade	Impactos Típicos
	Indisponibilidade total do serviço.
	Indisponibilidade parcial ou falha em funcionalidades.
	Degradação no desempenho dos serviços.
	Mudança ou adequação nas funcionalidades.

Níveis de Serviço | Grade Horária

Nível de Severidade	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
---------------------	-------------------	--------------------

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4472B7C2E



	1 hora	4 horas
	2 horas	8 horas
	6 horas	10 horas
	12 horas	40 horas

Anexo V

Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção.

1. Especificações Técnicas e Requisitos Mínimos

1. Serviços de Implantação, Suporte Técnico e Manutenção

1. Suprir toda a orientação técnica necessária, fornecendo suporte técnico para ajustes de configurações e parâmetros ou quaisquer ações necessárias para o uso adequado do software e dos serviços contratados.
2. Disponibilizar técnicos em privacidade e segurança para avaliação de ocorrências ou inconsistências nas funcionalidades do sistema ou no ambiente de produção do programa de privacidade, devendo estas serem corrigidas e implantadas as medidas necessárias, seguindo o roteiro de atendimento de chamados, a serem atendidos de forma presencial ou remota, no regime 8X5 NBD, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 17h00.
3. Disponibilizar os pacotes de todas as atualizações de versões e realeses do sistema licenciado, durante todo o período de vigência, de modo a garantir que a versão disponível seja a mais atualizada possível.
1. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção corretiva e providenciar os reparos e correções necessários conforme a necessidade, sem que seja imputado nenhum custo adicional de horas técnicas, estadias, transportes ou alimentação.
1. Realizar serviços de manutenção preventiva com os quais, por meio de sua área de suporte, sejam avaliadas permanentemente as funcionalidades do software, com o objetivo de identificar eventuais funções que poderiam ser melhoradas, trazendo ganhos operacionais e promovendo melhores índices de conformidade ao programa de privacidade.
1. Buscar soluções e customizações na hipótese de surgirem demandas ligas ao aspecto de segurança e privacidade, conforme as políticas definidas pelo contratante.
1. Acompanhar a publicação de leis, normas e regulamentos pelos órgãos competentes, de forma a atender a atualização do sistema de forma permanente, para mantê-lo em conformidades com os normativos vigentes, ajustando-o às mudanças legais, com a necessária antecipação do fato, de forma a atender os prazos legais.

2. Configuração das funcionalidades e implementação do sistema:

2. Data Mapping: Criação dos ativos de dados, fornecedores e entidades, assim como das atividades de processamento de dados pessoais, acesso a modelos de questionários pré-formatados para levantamento de ativos e atividades de processamento, workshop e hands-on para criação de dos itens de inventário, assim como a importação em lotes dos itens de inventário
3. PIA / DPIA Automation: Criação de questionários, acesso a modelos de questionários 'Pré formatados, workshop e hands-on para criação e gerenciamento de questionários considerando fluxos de trabalho do processo de avaliação, riscos e comentários;
2. Vendor Risk Management: Criação de questionários, fluxos de trabalho e avaliação de risco do fornecedor, acesso a modelos de questionários 'Pré formatados, workshop e hands-on para criação e gerenciamento de questionários considerando fluxos de trabalho do processo de avaliação, riscos e comentários.
2. Cookie Compliance: Escaneamento de cookies nos domínios, categorização de cookies, política de cookies dinâmicos, bloqueio automático de cookies, criação dos banners personalizados com as cores e logotipo da empresa e apresentação de relatório com o resultado das verificações e publicação do banner;
2. Incident & Breach Management: Disponibilização de modelos de questionários 'Pré formatados, criação de fluxos de trabalho, criação de acesso ao portal de autoatendimento, workshop de apresentação de criação e gerenciamento de incidentes, fluxos de trabalho e tracking de risco;
2. Cloud Data Discovery: Integração de fontes de dados (estruturada ou não estruturada), através de conector disponível na plataforma SISTEMA, para automação da descoberta, classificação e categorização dos dados.
2. DSAR / Consumer Rights: Criação de formulários WEB com fluxos de trabalho e sub tarefas padrão, criação de modelo de resposta padrão às solicitações, disponibilizar código fonte para implantação nos sites WEB do



- cliente, workshop e hands-on para criação e edição de modelos, modificação dos tipos de solicitação (esquecimento, portabilidade, validação de dados pessoais etc), dashboard, fluxos de trabalho e atendimento às requisições;
2. Maturity, Planning & Benchmarking: Disponibilização de modelo de avaliação de conformidade à LGPD, customização do dashboard, workshop e hands-on para apresentação das funcionalidades do módulo, como incluir avaliações pré-definidas para frameworks de segurança e privacidade de dados como NIST Cybersecurity, NIST Privacy e ISO 27001 e demonstrar a geração de relatórios executivos.

Anexo VI

Treinamento das Soluções

1. Treinamento Básico sobre o Sistema:

1. Deverá ter duração mínima de 16 (dezesseis) horas para uma turma de aproximadamente 15 (quinze) participantes.
1. Treinamento Completo sobre o Sistema Deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) horas para uma turma de aproximadamente 30 (trinta) participantes.
1. Devem ser previamente entregues, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do início da etapa de Treinamento Completo:
 1. Plano de Treinamento com carga horária e prazos estipulados, para validação pelo CONTRATANTE.
 1. A documentação necessária de todas as funcionalidades e componentes do SISTEMA, Manuais de Treinamento, de Operação, de Mensagens de Erros, de Parametrização e outros, que preferencialmente devem estar em português do Brasil (PT-BR). Os Manuais também devem ser disponibilizados com liberdade de reprodução interna ao CONTRATANTE. O conjunto destes Manuais deve permitir que os Técnicos do CONTRATANTE, Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de TI executem todas as funcionalidades disponíveis no SISTEMA sem depender da presença dos consultores da CONTRATADA, passado o período de estabilização do SISTEMA.
 1. A documentação não diretamente ligada à Operação e Parametrização do SISTEMA, Manuais do Fabricante, de Instalação, de Estrutura, de acesso a logs e outros, que preferencialmente também devem estar em português do Brasil (PT-BR).
 1. Se requisitada, a CONTRATADA deverá disponibilizar documentação das entidades e relacionamentos dos Bancos de Dados do SISTEMA ou documentação equivalente até o final do treinamento propriamente dito.

2. Treinamento Especializado do Sistema:

2. A CONTRATADA deverá fornecer dois Treinamentos sobre o SISTEMA: um Treinamento Básico e outro Completo.
3. A CONTRATADA deverá apresentar e validar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, o objetivo, conteúdo programático, formato, envolvimento de Colaboradores e outras necessidades para a execução dos Treinamentos sobre o SISTEMA.
2. A CONTRATADA deverá apresentar e validar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, o objetivo, conteúdo programático, formato, envolvimento de Colaboradores e outras necessidades para a execução dos Treinamentos sobre o SISTEMA.
2. CONTRATADA deverá executar os serviços das etapas de Treinamento em local a ser definido, nas dependências do CONTRATANTE, ou de forma remota, se assim solicitado pelo CONTRATANTE, no horário comercial, para os colaboradores do CONTRATANTE, entre Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de TI.
2. Os Treinamentos devem ser técnicos e operacionais, teóricos e práticos, devendo abranger o conhecimento e todas as funcionalidades dos módulos contratados neste processo e que sejam necessárias para que os Técnicos do CONTRATANTE treinados, possam conduzir, em conjunto com os Técnicos da CONTRATADA, a Implantação definitiva do SISTEMA.
2. PIA / DPIA Automation: Criar, adaptar e distribuir avaliações, análise de gaps, rastreamento de atividades de mitigação e geração de relatórios apropriados para manutenção de registros.
2. Data Mapping: Criar, manter e atualizar fluxos de dados, aplicações e processamento de atividades para reunir e armazenar as informações necessárias para atender as obrigações de atendimento à LGPD.
2. Resposta a Incidentes: criar, adaptar e personalizar fluxos de trabalho para a resposta a incidentes;
2. Levantamento de maturidade: Criar, enviar, incluir questionários para o levantamento da maturidade. Entendimento dos GAPS e funcionamento do modelo de avaliação de conformidade à LGPD, customização do dashboard;
2. Vendor Risk Management: Gerenciamento dos relacionamentos com terceiros através de avaliações e regras automatizadas, acelerando e mantendo os padrões de privacidade estabelecidos.
2. DSAR / Consumer Rights: Criar, adaptar e personalizar o portal de solicitações de titulares de dados, gerenciar fluxos de trabalho para atender às solicitações, manipular as respostas com segurança e consistência e manutenção dos registros de solicitações atendidas.
1. Data Discovery e Data Catalog: Structured and Unstructured Unlimited - Criar, manter e atualizar Data Catalog e Data Source. Identificação de meta



- dados e mapeamento de dados.
2. Cookie Compliance: Criação de Banners personalizados, escaneamento de sites e entendimento no módulo em geral.
 2. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;
 2. Não será transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento, sendo concedido apenas o direito de uso. O CONTRATANTE tem o direito à reprodução limitada e interna, para atender às suas necessidades de operacionalização do SISTEMA.
 2. A CONTRATADA necessita fornecer o treinamento e repassar ao CONTRATANTE as atividades diretamente ligadas ao manuseio do ambiente, que são próprias do CONTRATANTE (implantação de programas, alterações sobre os Bancos de Dados e outras).
 2. A CONTRATADA, ao final dos Treinamentos, entregará os certificados de comparecimento do respectivo curso, aos participantes que cumprirem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em todas as atividades propostas.
 2. O treinamento será avaliado pelos profissionais treinados, conforme modelo de avaliação anexo, e a informação será consolidada pela CONTRATADA para obtenção da média, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização do evento.
 2. Caso a nota média dos participantes seja inferior a 70% (setenta por cento) o treinamento deverá ser refeito sem custos para a CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da realização do evento.

Anexo VII

Plataforma lógica de Segurança(firewall).

1. A plataforma é um software de gerenciamento de segurança e deverá estar hospedada na Contratada em ambiente adequado de acordo com as normas e boas práticas descritas na Lei do Marco Civil da Internet e Lei de LGPD.
 1. Característica mínimas da solução:
 1. Toda a solução deverá ser protegida pela plataforma de gerenciamento de firewall ambientada em data center aderente as normas de energia, combate a incêndio, segurança e redundância da *Tier 3 Uptime* ou similar com latência máxima de até 10ms (milissegundos) ida e volta da Ponta A (Contratada) até ponta B (Contratante).
 2. A plataforma deverá ser capaz de gerenciar a segurança do tráfego de dados das soluções instaladas, com gerenciamento unificado de políticas que acompanham usuários, dispositivos e aplicativos conectados. As políticas poderão ser criadas uma vez e aplicadas em todas as soluções simultaneamente.
 3. Deverá possuir gerenciamento centralizado, possibilitando configurar e gerenciar a segurança de aplicativos, firewalls e inteligência, além de VPN, IPS e políticas de segurança de NAT, através de rede local segura.
 4. Deverá possuir política de segurança escalável, estendendo uma política de segurança para outras dezenas de firewalls compatíveis.
 5. Deverá ter a possibilidade de automatizar as políticas de segurança em toda a rede, incluindo firewalls, roteadores e switches compatíveis, para que haja uma aplicação precisa e segura.
 6. Deverá possibilitar correlacionar automaticamente os eventos de detecção em sua pilha de segurança, rastrear cada estágio de um ataque e priorizar os incidentes de segurança com base no risco e gravidade.
 7. Deverá fornecer em uma arquitetura de software de pilha única com aplicativo, controle, IPS, anti-malware, proxy e filtragem da Web e ameaça avançada, toda proteção entregue como um serviço.
 8. Deverá coletar e correlacionar automaticamente os dados em várias camadas de segurança — e-mail, servidor, cargas de trabalho na nuvem e rede para que as ameaças sejam detectadas mais rapidamente e as equipes de segurança possam melhorar os tempos de investigação e resposta, evitando ataques futuros com regras de mitigação.
 9. Deverá criar e gerenciar centralmente políticas de segurança através de um sistema baseado em intenções do usuário, avaliando a inteligência de ameaças de várias fontes enquanto aplica dinamicamente políticas em quase tempo real em toda a rede.
 10. Deverá aplicar políticas de gerenciamento de ameaças em firewalls e switches de acesso, agregando feeds de ameaças e soluções personalizadas de inteligência de ameaças com suporte à lista de informações e bloqueios.
 11. Deverá ter a capacidade de agendar relatórios que mostram que as regras de firewall são de sombra ou de firewall redundantes e recomendar ações para corrigir todos os problemas relatados.
 12. Deverá após a criação de uma nova regra, analisar a base de regras de firewall existentes para recomendar a posição e o aplicativo ideal.
 13. Permitir que os administradores criem políticas de firewall baseadas em metadados de objeto.
 14. Permitir que os administradores de segurança iniciem diferentes ações, incluindo firewall, registro, IPS, filtragem de URL e Antivírus, entre outras, em diferentes condições.
 15. Mostrar contagem de hits para cada firewall através de medidores e filtros que exibem quais regras são menos atingidas.
 16. Exibir onde as ameaças são originadas em tempo real e permitir que o gestor tome medidas para detê-las.



17. Deverá fornecer uma maneira fácil e intuitiva de ver quais aplicativos usam mais largura de banda, quais têm mais sessões ou estão em maior risco.
18. Deverá apresentar quais usuários estão acessando aplicativos não produtivos e por quanto tempo.
19. Deverá relatar de onde as ameaças estão se originando e para onde estão indo através de um mapa global.
20. Permitir que usuários com credenciais comparem e revertam versões de configuração.
21. Permitir o gerenciamento de todas as fases dos ciclos de vida da política de segurança, incluindo criação, implantação, monitoramento, remediação e manutenção.
22. Permitir que dispositivos, políticas e objetos sejam colocados dentro de domínios e atribuir permissões de leitura/gravação a um usuário.
23. Deverá fornecer APIs que poderão ser usadas em conjunto com ferramentas de automação.

[-----]

**ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UND	Quantidade	Meses	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT. (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA EM 36 MESES (R\$)
1	UND	1	36	44.533,33	R\$ 44.533,33	1.603.199,88
2	UND	250	36	152,00	R\$ 38.000,00	1.368.000,00
3	UND	1000	36	51,90	R\$ 51.900,00	1.868.400,00
4	UND	1	36	30.733,33	R\$ 30.733,33	1.106.399,88
5	UND	1	1	314.366,67	R\$ 314.366,67	314.366,67
6	UND	1	1	51.666,67	R\$ 51.600,00	51.600,00
Valor de Referência total : R\$ 531.133,33						
Valor de Referência em 36 meses: R\$ 6.311.966,4300						



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam a Sede do DETRAN/RR, as CIRETRANS de cada município do Estado e as Unidades Descentralizadas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN/RR** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.900.328/0001-05, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa _____, inscrita nº CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, Boa Vista/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/RR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, com base nos termos do **Processo Administrativo nº. 19301.002582/2023.05 - DETRAN/RR**, em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, firmam o presente Contrato de prestação de serviços e garantia de entrega, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam a Sede do DETRAN/RR, as CIRETRANS de cada município do Estado e as Unidades Descentralizadas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Prover gestão, monitoramento, controle e segurança aos dados informatizados que trafegam e são armazenados ao DETRAN-RR, por meio do aumento da capacidade de controle e prevenção contra vazamentos de dados sigilosos e comprometimento da disponibilidade de sistemas críticos hospedados, há a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

2.2 Utilização de infraestrutura tecnológica de grande porte, composta por equipamentos de rede, computadores, sistemas e equipamentos de comunicação. A respectiva infraestrutura leva ao uso de vários recursos tecnológicos, que trazem consigo a necessidade de implantação de soluções de Gestão e Controle dos Dados Sensíveis com Segurança Cibernética, para que atenda o disposto na Lei nº 13.709/2018:

2.3 A segurança Cibernética se faz necessária para prevenir, detectar e atuar em cenários de ameaças de ataques como malwares, ransomwares, dds, e outros que possam causar danos temporários ou permanentes em dados informatizados sensíveis dos cidadãos (usuários externos), ou causar a interrupção de serviços essenciais à população e aos sistemas para funcionamento interno (usuários internos). No cenário atual, as ameaças cibernéticas são crescentes, diferenciadas e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas no uso de Tecnologia da Informação e que garantam a proteção de dados e informações por um conjunto de ações que promovam confidencialidade, integridade e disponibilidade.

2.4 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência da Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Descrições e quantitativos

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4472B7C2E



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QQT	LOCAL
GRUPO 01				
01	Solução de software baseada em plataforma de Gestão e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	1	BOA VISTA: SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS
02	Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses) Conforme Anexo II deste Termo de Referência	Und.	250	CIRETRAN: ALTO ALEGRE CIRETRAN: AMAJARI CIRETRAN: BONFIM CIRETRAN: CANTÁ
03	Serviço de Proteção contra Ameaças Persistentes para estações de trabalho e dispositivos móveis (36 meses) Conforme Anexo III deste Termo de Referência	Und.	1000	CIRETRAN: CARACARAÍ CIRETRAN: CAROEBE CIRETRAN: IRACEMA CIRETRAN: MUCAJÁ
04	Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo IV deste Termo de Referência	Mês	36	CIRETRAN: NORMANDIA CIRETRAN: PACARAIMA CIRETRAN: RORAINÓPOLIS CIRETRAN: SÃO JOÃO DA BALIZA
05	Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção Conforme Anexo V deste Termo de Referência	Und.	01	CIRETRAN: SÃO LUIZ DO ANAUÁ CIRETRAN: UIRAMUTÁ
06	Treinamento das Soluções Conforme Anexo VI deste Termo de Referência	Und.	01	

3.1.1 As soluções para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis **deverão ser gerenciadas por plataforma lógica de segurança observando, no mínimo** as especificações contidas no Anexo VII deste Termo de Referência e atender os itens abaixo:

3.1.1.1 A plataforma deverá ser capaz de gerenciar a segurança do tráfego de dados das soluções instaladas, com gerenciamento unificado de políticas que acompanham usuários, dispositivos e aplicativos conectados.

- Para garantir a disponibilidade da solução, a plataforma que fará o gerenciamento da segurança lógica das soluções contratadas deverá estar instalada em ambiente da Contratada que deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III do *Uptime Institute* ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento.
- Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99% para a operação da infraestrutura com as seguintes características:
- Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do *Uptime Institute* ou similar haja vista as constantes quedas energéticas e falhas na comunicação com a Rede Mundial de Computadores (Internet) garantindo acesso a plataforma pelos usuários da Contratante;

3.1.1.5 Garantir total segurança e confidencialidade dos dados trafegados e no tocante ao acesso dos usuários, a plataforma deverá trafegar em ambiente intranet com latência máxima de até 40(quarenta) milissegundos de ida e volta entre a Contratada e a Contratante;

3.1.1.6 Os equipamentos de backup elétrico deverão ser capazes de manter os equipamentos que hospedam a plataforma de segurança em operação por até 6(seis) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

3.1.2 As soluções serão instaladas nos locais indicados na OS, entretanto, a plataforma lógica de segurança(firewall) deverá estar na estrutura da Contratada.

- Após a instalação, homologação da solução e configuração e início da prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada a manutenção e suporte técnico dos serviços, inclusive dos



- equipamentos.
2. A Contratada deverá garantir o nível de serviço a ser prestado esteja em 98,7% de disponibilidade, ou seja, o serviço deverá estar disponível e funcionando, no mínimo, na margem prevista.
 3. **Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:**
 4. O transporte e o deslocamento dos funcionários da Contratada serão por sua responsabilidade.
 5. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contratada.
 6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, mão de obra, impostos, taxas.
 7. A contratada não poderá contratar servidores do Contratante.
 8. A Contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos (defeitos de fábrica) em até 24hrs úteis após ser comunicada do fato.
 9. A Contratada deverá realizar treinamento de até 20 vinte servidores/colaboradores da Contratante após a solução estar em funcionamento, abrangendo a operação da solução. O treinamento será realizado na sede da Contratante.
 10. Quando houver renovação contratual ou atualização da tecnologia, a Contratada deverá realizar o treinamento novamente abrangendo as alterações da solução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Além das especificações constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do serviço a ser licitado:

4.1.1. O serviço deverá ser prestado no local indicado pelo DETRAN-RR, na circunscrição e Município indicado.

4.1.2. Não serão aceitos serviços com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado no local indicado pelo DETRAN-RR, nas Ciretran's e Unidades Descentralizadas indicadas no item 4 deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando pertinente.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da



Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço por, no máximo, 30 (trinta) dias mediante solicitação prévia da Contratada.

7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9. Arquivar, entre outros documentos, quando houver, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Estudo e de sua proposta, com a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo e em sua proposta.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a este órgão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 O previsto no item anterior poderá ser substituído por cadastros unificados para verificação da regularidade a exemplo do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade o esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco rança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais,



ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo, no prazo determinado.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES:

9.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, envolvendo questões administrativas ou técnicas, deverá ser feita formalmente, via e-mail, ao Fiscal do Contrato, que está definido no item 11 deste Termo; posteriormente à assinatura do contrato será informado à CONTRATADA o respectivo e-mail do Fiscal para a comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, que comprove ter a licitante executado ou esteja executando, a contento, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

10.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos serviços prestados; f) vigência do contrato; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; e j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

10.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2 A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste um Responsável Técnico com registro em plena validade, com nível superior e/ou técnico.

10.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MENTO:

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4472B7C2E

11.1 O pagamento relativo ao serviço será feito em parcela única, após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela administração da CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas.

11.2 O pagamento mensal relativo ao serviço será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceito pela administração.

11.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Administração - DIAD.

11.4 A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento/relatório formal pelo Fiscal do Contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

11.5 O DETRAN/RR não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

11.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

11.7 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a nota fiscal (corretamente preenchida).

11.8 O DETRAN/RR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Chefe da Seção de Redes de Computadores do DETRAN-RR, o qual será o fiscal do contrato.

12.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

12.3 O DETRAN/RR se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações contidas neste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o DETRAN/RR aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

13.2 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo DETRAN/RR. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

13.4 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

14.1 O valor médio estimado para os serviços será de R\$ _____).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:

Programa de Trabalho: 06.122.010.4531

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 1.501 CO: 0150

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

16.1. Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência por escrito, por faltas leves, quando do não cumprimento de obrigações assumidas no certame gerando transtornos à Administração.

16.1.2 Multa de 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, para assinatura do Contrato.

16.1.2.1 Multa de 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação para:

16.1.2.1.1 retirada/aceite de nota de empenho;

16.1.2.1.2 a inexecução ou execução parcial do serviço.

16.1.2.2 Multa de 5% sobre o valor total da respectiva da nota fiscal/fatura nos casos de:

16.1.2.2.1 recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

16.1.2.2.2 recusa injustificada na inexecução total ou parcial do serviço;

16.1.2.2.3 recusa injustificada em não efetuar a execução;

16.1.2.2.4 outras hipóteses de inexecução parcial na execução do serviço.

16.1.2.3 Multa de 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos casos de:

16.1.2.3.1 recusa injustificada em assinar o Contrato;

16.1.2.3.2 recusa injustificada em iniciar a execução do serviço;

16.1.2.3.3 recusa em corrigir falha na prestação do serviço;

16.1.2.3.4 outras hipóteses de inexecução total do serviço.

Parágrafo Primeiro. Após o decurso do prazo dos itens 16.1.2.; 16.1.2.3.1.; 16.1.2.3.2., sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo. As multas referidas nos itens 16.1.2.; 16.1.2.1.; 16.1.2.2. e 16.1.2.3., serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.

16.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.4.1 não assinar o contrato;

16.1.4.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.4.3 apresentar documentação falsa;

16.1.4.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.4.5 não mantiver a proposta;

16.1.4.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.1.4.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.8 fizer declaração falsa;

16.1.4.9 cometer fraude fiscal.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA cumprir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á



em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

16.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem justos e acordados, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PELO CONTRATANTE:

Álvaro Duarte
Diretor-Presidente
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Frederico Oliveira Martins de Araújo
Gestor de Contratos
DETRAN/RR

Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes
Assessor Especial
DETRAN/RR

04	Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis (36 meses) Conforme Anexo IV deste Termo de Referência	Mês	36			CIRETRAN: NORMANDIA CIRETRAN: PACARAIMA CIRETRAN: RORAINÓPOLIS CIRETRAN: SÃO JOÃO DA BALIZA CIRETRAN: SÃO LUIZ DO ANAUA CIRETRAN: UIRAMUTÃ
05	Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção Conforme Anexo V deste Termo de Referência	Und.	01			
06	Treinamento das Soluções Conforme Anexo VI deste Termo de Referência	Und.	01			
VALOR TOTAL DO GRUPO: (valor por extenso)						

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado no local indicado pelo DETRAN-RR, nas Ciretran's e Unidades Descentralizadas indicadas no Termo de Referência.

4.2 - A execução deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço com o prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo idade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima -

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4472B7C2E



DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX



XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 02/08/2023, às 11:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9542906** e o código CRC **FB57BDA3**.

19301.002582/2023.05

9542906v9